



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS PAU DOS FERROS

BR 405, KM 154, S/N, Chico Cajá, PAU DOS FERROS / RN, CEP 59.900-000

Fone: (84) 4005-4109

PARECER Nº 5/2025 -
DIAD/DG/PF/RE/IFRN

8 de julho de 2025

Assunto: Análise de propostas, planilhas de formação de preços - Grupo 1 - Pregão 90001/2025 - UASG: 158374

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de auxiliar de cozinha, auxiliar em saúde bucal, auxiliar de manutenção, pedreiro, cozinheiro, eletricista, jardineiro, porteiro e mecânico de refrigeração, com dedicação exclusiva de mão de obra e fornecimento de materiais para o *campus* Pau dos Ferros do IFRN

Ao pregoeiro do certame, Sr. **Tatiana Millions Rivasplata**.

Senhor Pregoeiro,

Sobre a proposta e planilhas anexadas para análise, seguem considerações:

Grupo 1: ALERTA SERVIÇOS EIRELI: 04.427.309/0001-13

Da proposta:

Verificando as informações da proposta de preços para o Grupo 1, avalia-se que a mesma necessita de correções e/ou esclarecimentos e documentos complementares, conforme detalhamento abaixo:

Convenções Coletivas Utilizadas:

Postos de Aux. de cozinha, Aux. de manutenção, Pedreiro, Cozinheiro, Eletricista, Jardineiro e Porteiro, CCT RN000009/2025;

Posto de Mecânico de Refrigeração, CCT RN000133/2023;

Posto de Aux. de Saúde Bucal, CCT RN000242/2024, Termo Aditivo RN000130/2025.

PLANILHA DE CUSTOS/PROPOSTA

Em relação a **TODOS OS POSTOS:**

- Em relação ao submódulo 2.2 da planilha(Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições), letra "C" SAT - Seguro Acidente de Trabalho. A empresa informou um percentual de 2,30%, pelos documentos apresentados não compreendemos como a empresa chegou neste percentual. Assim solicitamos justificativas/esclarecimentos para a aplicação do percentual de 2,30% .
- A empresa utilizou em sua planilha de formação de preços alíquotas de PIS e COFINS de 0,20% e 0,90%, respectivamente e para justificar as alíquotas utilizadas apresentou uma planilha de débitos e créditos, onde, após as devidas compensações, as alíquotas efetivas seriam as apresentadas na planilha de formação de preços da empresa.
- Não foi apresentada a relação dos materiais e detalhamentos dos valores dos itens previsto no **Módulo 5 (Uniformes/EPIs, Materiais)**, solicitamos que a empresa apresente o detalhamento/relação dos materiais.
- Em relação ao submódulo 4.1 da planilha(Ausências Legais) quando comparado com a

planilha estimativa da contratação a empresa reduziu bastante a letra "A", **Substituto na cobertura das férias**. Assim questionamos a empresa se não há riscos em honrar tal compromisso e se for o caso corrija a planilha ou apresente justificativa de como arcará com este custo nos casos das férias dos funcionários.

Em relação aos pontos acima, questionamos a empresa se ela manterá os percentuais e demais pontos relatados ou retificará eventual equívoco? caso opte pela manutenção destes pontos pedimos confirmação através de declaração expressa. Destacamos que a empresa é responsável pela elaboração de sua proposta e eventuais erros de preenchimento serão assumidos pela mesma o que não a desobriga dos compromissos assumidos na contratação.

Em relação ao Posto de **ELETRICISTA**:

- A empresa acrescentou em sua planilha/proposta de preços no Submódulo 2.3, letra G, **Café da Manhã**, no valor de R\$ 5,60, acreditamos que esse valor seja na verdade referente a **PQM**, conforme previsto na cláusula vigésima oitava da CCT utilizada.

Em relação ao Posto de **JARDINEIRO**

- A empresa informou o valor referente ao Auxílio Saúde, Módulo 2.3, Letra F, de **R\$ 137,90**, e segundo a cláusula décima sétima da Convenção Coletiva de Trabalho RN000009/2025, o valor deve ser de **R\$ 137,98**.

Solicitamos o atendimento ao item 6.14 do edital e seus desdobramentos:

6.14 - No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:

6.14.1 - declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

6.14.2 - **cópia da carta ou registro sindical do sindicato** a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial (**este documento deve ser do sindicato que a empresa está vinculada/filiada**) e

6.14.3 - declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

Na Instrução Normativa Seges/MGI nº 176/2024, art. 13, anexo VII-C, consta o modelo da declaração do item 6.14, do Edital.

Assim, solicitamos as retificações, correções e/ou justificativas para os questionamentos apresentados

Sem mais para o momento, fico a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

José Casuza Rego Pessoa

Mat: 1889718

Coordenador de Finanças e Contratos - IFRN/PF

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Jose Casuza Rego Pessoa, COORDENADOR(A) - FG0002 - COFINC/PF**, em 08/07/2025 10:33:04.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 918089

Código de Autenticação: bfd18eb845

